



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - JFAL**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 388/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, disputa no modo “**ABERTO E FECHADO**”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, COPEIRAGEM E LAVADOR DE VEÍCULOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS E NAS SUBSEÇÕES DE ARAPIRACA, SANTANA DO IPANEMA E UNIÃO DOS PALMARES**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0003712-47.2023.4.05.7200**SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/05/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>****CÓDIGO UASG: 090010****01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de serviços continuados de apoio administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almojarifado, Copeiragem, Lavador de Veículos e Recepcionista, nas dependências do Edifício-Sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, Edifício Sede da Subseção Judiciária de União dos Palmares, Edifício Sede da Subseção Judiciária de Santana do Ipanema e Edifício Sede da Subseção Judiciária de Arapiraca**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e demais anexos deste Edital.

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O **valor total máximo aceitável** para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no ANEXO I, observando-se o disposto no ITEM 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **anexos**:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI nº 4078151);

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (doc. SEI 4252585) - disponível em nosso site <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (doc. SEI 4254110) disponível em nosso site <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>;

ANEXO V – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CCT ANO 2024 (doc. SEI 4127204);

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (doc. SEI 4254500);

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATOS FIRMADOS.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal em Alagoas não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este PREGÃO.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no PREGÃO em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o

processamento e julgamento do certame;

- b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados da Comissão Permanente de Contratação via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pela Comissão Permanente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Comissão Permanente de Contratação);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no **SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO** em relação ao presente certame, por meio do **link** <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a **proposta comercial cadastrada ou o lance final** registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com outros concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar o pregão com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, Projeto Básico e Executivo para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;**
- c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE III);**
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;**
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;**
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, CONCORRENDO ENTRE SI;
- g) particular que, nos 5 (cinco) ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) empresa que seja parte em CONSÓRCIO que esteja participando, de forma isolada, do presente certame, tendo em vista o disposto no **art. 15, inc. IV, Lei nº 14.133/2021.**

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a Comissão Permanente de Contratação decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência e Executivo, observadas as regras contidas no **Item 08** deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último lance ou ao valor negociado, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins de julgamento da conformidade técnica do objeto proposto, observadas as regras contidas nos **itens 08 e 17** deste Edital.

05.03. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 (cento e vinte) MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Comissão Permanente de Contratação.

05.04. A proposta de preço deverá conter ainda os seguintes documentos:

05.04.01. Memória de cálculo (arquivo EXCEL) detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos, materiais e equipamentos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços (objeto deste Edital), utilizando como modelo a planilha do **ANEXO IV (disponibilização em nosso site – <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>)**;

05.04.02. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

05.04.03. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), para as empresas optantes.

05.04.04. Cadastro no programa de alimentação do trabalhador (FAT);

05.04.05. Relação de contratos celebrados.

05.04. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, de forma que poderá a Comissão Permanente de Contratação diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou **SOMENTE** o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante(s) de inscrição(ões) no(s) cadastro(s) de contribuinte(s) **MUNICIPAL E/OU ESTADUAL**, se houver, relativos ao domicílio ou sede do Licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto aos **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** e quanto à **DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, referente ao domicílio ou sede do Licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto aos **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS** e quanto à **DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, referente ao domicílio ou sede do Licitante;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou positiva com efeito de negativa) perante a Justiça

do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I)**.
- b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação fixados neste Edital e seus anexos.

06.01.04. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas neste Edital:
 - a.1) Na CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar as obras objeto da futura contratação, sendo balizada nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a.2) **BALANÇOS PATRIMONIAIS** e as **DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO (DRE)** dos 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de **CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL**;
 - a.2.1) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);
 - a.3) Comprovação do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;
 - a.4) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.
 - a.5) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;
 - a.6) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;
 - a.7) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,
 - a.8) **DECLARAÇÃO**, emitida pelo Contador da Licitante, que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados pelo Edital para fins de julgamento objetivo da situação econômico-financeira da empresa.

06.01.05. DECLARAÇÕES

- a) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) **NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) **NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma

independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As **declarações** exigidas no subitem 06.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pela Comissão Permanente de Contratação diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério da **Comissão Permanente de Contratação**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

06.09. Apresentar declaração de ciência e de compromisso de reserva de vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado à **Comissão Permanente de Contratação**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 9 de maio de 2024**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.phplicitacoes@jfal.jus.br>.

07.02. A Comissão Permanente de Contratação, com apoio da área técnica responsável pelo Projeto Básico e Executivo e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.**

07.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 9 de maio de 2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.phplicitacoes@jfal.jus.br>.

07.04. A **Comissão Permanente de Contratação**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proropará, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal em Alagoas (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 55 da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME N° 73/2022, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

08.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 28**).

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Comissão

Permanente de Contratação na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 08.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 28** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico e Executivo (APÊNDICE I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Contratação.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do **Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência.**

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Comissão Permanente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica este PREGÃO será conduzida e gerida pela Comissão Permanente de Contratação, especialmente designada pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.02. A comunicação entre a Comissão Permanente de Contratação e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Comissão Permanente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pela Comissão Permanente de Contratação, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (**item 28**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas**

no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** da Comissão Permanente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão da Comissão Permanente de Contratação persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da PREGÃO será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

09.09. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** a Comissão Permanente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, a Comissão Permanente de Contratação verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DECLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado,** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

10.02. Poderá ser **DECLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**) e no Modelo de Proposta (**ANEXO IV**).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

10.05. A **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Comissão Permanente de Contratação **DECLARARÁ** o certame **DESERTO**.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas resem **DECLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Contratação **DECLARARÁ** o certame **FRUSTRADO**.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o **ANONIMATO DOS PARTICIPANTES** para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os **LANCES** serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. A Comissão Permanente de Contratação deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

- 11.03.** Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.
- 11.04.** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.05.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).
- 11.06.** Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 11.07. Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 210/2019 SLTI/MPOG.
- 11.08.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior**.
- 11.09.** Durante a etapa de disputa de lances, a Comissão Permanente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecuível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.10.** Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste PREGÃO o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
 - Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - Poderá a Comissão Permanente de Contratação, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.
- 11.11.** Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pela Comissão Permanente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12.** Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.
- 11.13.** Havendo desconexão da Comissão Permanente de Contratação durante a ETAPA DE DISPUTA DE

LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 09.06 e 09.07** deste Edital.

11.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.15. Havendo empresa em **situação especial** que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 12**).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

12.01. Na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP /COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **10% SUPERIOR** ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP /COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o **item 12.1 deste Edital**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Caberá à Comissão Permanente de Contratação a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do item 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), a Comissão Permanente de Contratação verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;
- d) consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no **ITEM 04.02** deste Edital;
- f) Verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração);
- h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;
- i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com outra concorrendo no certame;

14.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a Comissão Permanente de Contratação **DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo **DESCLASSIFICAÇÃO** do Sistema COMPRASNET.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado da Comissão Permanente de Contratação, observadas as condições do caso concreto, ressalvadas a hipótese contida no **item 15.05** do Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta/lance final; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% VM \leq VP \leq 70\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a **PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO** final proposto, a Comissão Permanente de Contratação efetuará diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) será solicitado ao Licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) licitante encaminhará por meio da opção “Enviar Anexo”, via sistema COMPRASNET, a documentação solicitada, ou poderá requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior, podendo a Comissão Permanente de Contratação dilatar o prazo para até 48 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- c) para fins de comprovação da exequibilidade, deverá o Licitante apresentar planilha de custos e preço dos serviços, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- d) não poderá ser alegada inexecuibilidade em relação a **itens isolados** da planilha orçamentária, mas tão somente em face do preço global;
- e) para fins de adequação da proposta, a Comissão Permanente de Contratação poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 16 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, a Comissão Permanente de Contratação procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar o CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, a Comissão Permanente de Contratação procederá à **NEGOCIAÇÃO** por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pela Comissão Permanente de Contratação (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à

possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério da Comissão Permanente de Contratação.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pela Comissão Permanente de Contratação, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 16.01** deste Edital, a Comissão Permanente de Contratação poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 14.05** deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, a Comissão Permanente de Contratação solicitará a **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA (PLANILHAS EXCEL) DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo), que DEVERÁ ser anexada no COMPRASNET, podendo a Comissão Permanente de Contratação, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 05.03** deste Edital, contados da convocação da Comissão Permanente de Contratação, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério da Comissão Permanente de Contratação, desde que a situação assim exija.

17.01.01. Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a documentação de habilitação exigida no ITEM 06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 60 MINUTOS, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”, **não havendo qualquer prejuízo caso Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajusta prevista no item 17.01 deste Edital.**

17.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, devidamente justificado, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal em Alagoas no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>;

a.) Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **a Comissão Permanente de Contratação poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal em Alagoas (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de

8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério da Comissão Permanente de Contratação.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pela Comissão Permanente de Contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUANTIDADE/QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. A Comissão Permanente de Contratação poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e Executivo (ANEXO I).

18.03. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do Licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 18.07 a 18.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto;**
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **quantidade/qualidade** e às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I);
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

18.04. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência e no Modelo de Proposta.

18.05. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Comissão Permanente de Contratação examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.06. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, a Comissão Permanente de Contratação passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.07. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pela Comissão Permanente de Contratação, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.08. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.09. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Comissão Permanente de Contratação **poderá:**

- a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.10. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de a Comissão Permanente de Contratação passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, a Comissão Permanente de

Contratação convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou de DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", observadas as regras contidas nos ITENS 06 e 17 deste Edital.

19.01.01. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ a Comissão Permanente de Contratação diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.05 deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Comissão Permanente de Contratação e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA serão:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) O valor de 1/12 AVOS do total de **compromissos já assumidos** pela Licitante para com outros órgãos, entidades ou particulares em geral não podem ser superior Patimônio Líquido ou Capital Social.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimos de serviços já executados, conforme fixado no **Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I)**.

19.08. A Comissão Permanente de Contratação poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo planejamento da contratação, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

19.09. Não sendo possível haver saneamento, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;

- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvado permissivo contido no ITEM 12.03 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no ITEM 17.04 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

19.10. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá a Comissão Permanente de Contratação adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), a Comissão Permanente de Contratação abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão Permanente de Contratação durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

20.03. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, a Comissão Permanente de Contratação fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

20.04. Será **rejeitada** a **INTENÇÃO DE RECURSO** de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pela Comissão Permanente de Contratação no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Comissão Permanente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Comissão Permanente de Contratação, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão Permanente de Contratação.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério da Comissão Permanente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá a Comissão Permanente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

20.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

20.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pela Comissão Permanente de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantiver as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo

devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, a Comissão Permanente de Contratação encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, a Comissão Permanente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

22.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital do PREGÃO será **divulgado**, em inteiro teor, no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicada**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em jornal comercial de circulação regional, nos termos fixados no art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

23.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será divulgado no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, nos termos determinados pelos **arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no **Programa de Trabalho 168312** e no **Elemento de Despesa 33.90.37.01**, conforme informação de disponibilidade orçamentária SOF doc. SEI [4126590](#).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato, se for o caso**, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

25.02. A **vigência** da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados no ITEM 3.8 do Projeto Básico e Executivo (ANEXO I).

25.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no ITEM 6.2 do Projeto Básico e Executivo (ANEXO I).

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

25.09. Convocado via e-mail, whatsapp ou correios para assinar o Termo de Contrato, o Licitante vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, mediante cadastro no sistema SEI – JFAL https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 25.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou REVOGAR a licitação, observado o procedimento contido no **Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I)**.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a

ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da União (se houver).**

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no **Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).**

27. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no **Projeto Básico e Executivo (ANEXO I).**

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.**

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	

Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pela Comissão Permanente de Contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou</p> <p>b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não atender ao chamado da Comissão Permanente de Contratação via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário</p>
	Cometer fraude fiscal no certame	

<p>Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u></p>		<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
---	--	--

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá à Comissão Permanente de Contratação propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe à Comissão Permanente de Contratação propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

- a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. A Comissão Permanente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame

os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: <https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>;
2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFAL diretamente através do sistema SEI;
5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFAL encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFAL (www.jfal.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

29.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

29.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, serão prestadas pela Comissão Permanente de Contratação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (82) 2122-4240 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 26/04/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4254844** e o código CRC **09A9C0FD**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de **serviços continuados de apoio administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoarifado, Copeiragem, Lavador de Veículos e Recepcionista**, com dedicação de mão de obra residente nas edificações da Justiça Federal em Alagoas, localizadas nos municípios de Maceió, Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema, à luz do disposto no art. 6º, inc. 23 e art.18, inc. II, da Lei 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas na IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e nas IN's SEGES/ME nºs 58/2022, 65/2021 e 73/2022, conforme condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços essenciais de Auxiliar Administrativo, Copeiragem, Lavador de Veículos e Recepcionista uma vez que:

a) Trata-se de contratação de serviços acessórios e complementares, indispensáveis ao bom funcionamento da Seção Judiciária de Alagoas e das suas Subseções, e que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018;

b) Os cargos relacionados com o objeto desta contratação não fazem parte do plano de carreira desta Seção Judiciária e não são vedados pelo artigo 9º, e a possibilidade de contratação encontra respaldo no artigo 8º, ambos da Instrução Normativa nº 05/2017/SG/MPOG, de 25 de maio de 2017;

c) O gerenciamento centralizado dos serviços em tela por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção das atividades;

d) A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si, de modo que permite que a licitação seja realizada por Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Vale mencionar que a administração privilegiará na presente contratação que a empresa contratada adote boas práticas que contribua ao desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade ao Decreto nº 7.746/2012, e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, promovendo otimização de recursos e menor impacto socioambiental.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados nas instalações físicas dos seguintes imóveis:

- **Edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas**

Avenida Menino Marcelo s/n, Serraria, Maceió (AL) – C.E.P.: 57046-000 PABX: (82) 2122-4100

- **Subseção Judiciária de Arapiraca**

Rua José Jaílson Nunes, s/n, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca (AL) - C.E.P.: 57310-340
PABX: (82) 2122-6922

- **Subseção Judiciária de União dos Palmares**

BR 104, Fazenda Cana Brava, Distrito Industrial, União dos Palmares (AL) - C.E.P.: 57800-000 PABX: (82) 2122-6904

- **Subseção Judiciária de Santana do Ipanema**

Rua Lions, s/n, Bairro Camuxinga, Santana do Ipanema (AL) – C.E.P.: 57500-000 PABX: (82) 2122-6928

3.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas da Justiça Federal em Alagoas, e será sujeita à prévia análise e à aprovação da área de Gestão e Fiscalização do contrato.

3.3. Em circunstâncias excepcionais, poderá ocorrer a prestação de serviços fora das dependências da Justiça Federal em Alagoas, durante a realização de eventos externos e/ou atender as demandas da SJ/AL.

4. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A data prevista para o efetivo início da prestação dos serviços será de no máximo 15 dias contados a partir da data da Ordem de Serviço, considerando o tempo hábil necessário para que a empresa contratada possa tomar todas as providências necessárias para o início dos serviços como: contratação/registo dos empregados, documentação exigida no edital, disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessário para o início dos serviços.

5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os trabalhadores tercerizados deverão cumprir a jornada de trabalho no período entre 6h e 22h, no horário que melhor convier à Contratante, de segunda a sexta-feira, exceto em casos excepcionais que necessitem de trabalho em dias diversos, devidamente autorizados.

b) Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, e eventualmente no sábado, com jornada semanal de no máximo 44h, em horários definidos pela Administração, com uma hora mínima de intervalo para almoço.

c) Caberá às unidades onde serão implantados os postos de trabalho definir o horário de trabalho de cada empregado. **Eventuais ajustes nos horários de trabalho deverão ocorrer mediante prévia comunicação à Gestão e Fiscalização do contrato.**

d) Os horários poderão ser alterados de acordo com a conveniência da Administração e concordância da CONTRATADA, mantendo-se, contudo, as jornadas diária e semanal estipuladas no presente Termo de Referência.

e) Caso haja necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou em dias diversos, a unidade demandante, mediante prévia justificativa, enviará solicitação à Gestão e Fiscalização do contrato para análise e superior deliberação, e as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizada pela contratante, serão compensadas com a diminuição na jornada, preferencialmente durante o mesmo mês ou em conformidade com o previsto na CCT adotada.

f) Excepcionalmente na ocorrência de realização de trabalho aos sábados, domingos, feriados ou durante o recesso forense, poderá a critério da Contratante, ocorrer a redistribuição de horas trabalhadas.

g) A Contratante, nos casos em que não houver expediente, em função de feriados e/ou ponto facultativo contemplados nas Portarias publicadas anualmente pelo Órgão, poderá, à seu critério,

reduzir ou suspender os serviços prestados pela empresa terceirizada, sem prejuízo do pagamento dos salários e benefícios, vez que já encontra-se incluídos na média estabelecida.

h) Em virtude do disposto no inciso VII do art. 5º da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, é vedado conceder aos funcionários da Contratada direitos típicos, exclusivos de serviços públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

6. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.1 O objeto deste presente Termo de Referência constitui a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA SEDE E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, a serem executados por empresa especializada, inclusive com utilização de profissionais habilitados e pertencentes ao seu quadro de empregados, bem como com o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários e suficientes à prestação dos serviços, conforme diretrizes do Plano de Trabalho e dados do Estudo Preliminar, a qual deverá ser rigorosamente observada por ocasião da formulação do preço a ser proposto.

6.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que para dar cumprimento aos serviços especificados serão necessários não menos que o quantitativo de profissionais especificados no quadro abaixo, com carga horária semanal de 44 horas:

Profissional/Quant.	CBO	Maceió	Arapiraca	União dos Palmares	Santana do Ipanema	TOTAL
Recepcionista	4221-05	11	02	01	01	15
Auxiliar Administrativo	4110-05	09	03	01	01	14
Auxiliar de Almoarifado	4141-05	01	-	-	-	01
Copeira	5134-25	02	01	01	01	05
Lavador de Veículos	5199-35	01	-	-	-	01

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo para contratação será de 36 MESES, nos termos previstos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- Justificação da maior vantagem econômica efetiva em razão da contratação plurianual;
- Atestação anual, no início de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- Possibilidade expressa de que a ADMINISTRAÇÃO poderá optar pela extinção do Contrato, sem quaisquer ônus ou direito a indenização ao CONTRATADA, quando comprovadamente não houver disponibilidade de créditos orçamentários suficientes no exercício para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais seja vantajoso; neste caso, a extinção do Contrato apenas poderá ocorrer 2 MESES após a data de seu aniversário.

7.2. O Contrato poderá ter **renovação/prorrogação**, por sucessivos períodos, **limitada a vigência total de 120 meses (decenal)**, mediante formalização de termo aditivo, desde que sejam observados os seguintes requisitos/condições, à luz do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

- Haja manifestação positiva do gestor do contrato em relação a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- Seja de interesse da Administração contratante, a partir do atendimento concreto das finalidades públicas tuteladas com a contratação;

- c. Exista expressa manifestação de aquiescência da CONTRATADA;
- d. Haja dispobibilidade orçamentária e financeira; e,
- e. Ainda existe vantajosidade econômica para a CONTRATANTE.

7.3. A **vantajosidade econômica**, neste caso, **presume-se comprovada**, independentemente de prévia pesquisa de preço, caso os valores contratuais dos postos de trabalho (considerando apenas o custo da mão de obra e encargos) para renovação/prorrogação, e as repactuações forem baseadas na variação dos salários e no índice oficial de inflação para os demais insuos.

7.4. Os servidores dos seguintes setores poderão ser designados Fiscais do Contrato, ficando os mesmos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços e de outras necessidades relativas aos serviços de seus respectivos setores/unidades:

EDIFICIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

Unidade/setor
Seção de Adminitração Predial e Engenharia

EDIFICIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA

Unidade/setor
Seção de Apoio Administrativo

EDIFICIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNIÃO DOS PALMARES

Unidade/setor
Seção de Apoio Administrativo

EDIFICIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO IPANEMA

Unidade/setor
Seção de Apoio Administrativo

7.5. Dúvidas ou esclarecimento sobre a contratação desses serviços deverão ser realizadas por escrito (email ou FAX) em comunicação dirigida aos setores abaixo, os quais serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, podendo os mesmos serem contatados através dos seguintes telefones e e-mail:

Local	Telefone	E-mail
Edf. Sede - Maceió - Seção de Administração Predial e Egenharia - SAPE	(82) 2122-4197 (82) 2122-4386	administracaopredial@jfal.jus.br
Subseção Judiciária de Arapiraca - Seção de Apoio Administrativo - SAA	(82) 2122-6963 (82) 2122-6929	saa.arapiraca@jfal.jus.br
Subseção Judiciária de União dos Palmares - Seção de Apoio Administrativo - SAA	(82) 2122-6917	saa.uniao@jfal.jus.br
Subseção Judiciária de Santana do Ipanema - Seção de Apoio Administrativo - SAA	(82) 2122-6929	saa.santana@jfal.jus.br

8. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA PARA A MÃO DE OBRA

8.1 A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra pela contratada, por intermédio de profissionais devidamente habilitados, autorizados a atuar pelos órgãos competentes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas na futura contratação, a legislação pertinente, as boas práticas operacionais, as normas de segurança e procedimentos específicos, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, as normas internas da instituição, regras de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, entre outras.

8.2 Para execução dos serviços, a Contratada deverá alocar profissionais com, no mínimo, os seguintes níveis de escolaridade:

FUNÇÃO	QUALIDADE MÍNIMA
Recepcionista	Ensino Médio Completo/conhecimento em informática
Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Almozarife	Ensino Médio Completo/conhecimento em informática
Copeira	Ensino Fundamental Completo
Lavador de Veículos	Ensino Fundamental Completo

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS POSTOS DE SERVIÇO

a) Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da perfeita utilização dos equipamentos colocados a sua disposição para uso em serviço;

b) Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade;

c) Fornecer apoio e suporte em reuniões e eventos;

d) Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;

e) Manter ética condizente com o seu local de trabalho;

f) Guardar sigilo das informações as quais tiver conhecimento nos seus respectivos locais de trabalho, em razão de suas atribuições;

g) Adotar todas as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou para atender casos emergenciais;

h) Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho;

i) Desempenhar outras atividades ligadas a sua área de atuação, a critério e por solicitação da CONTRATANTE.

9.1 DO SUPORTE E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de substituição imediata em caso de faltas, por quaisquer motivos, garantindo a disponibilidade de todos os dias de prestação de serviço.

b) A CONTRATADA deverá garantir a devida substituição de eventual profissional faltoso (independente do motivo da ausência) no prazo máximo de 4 horas, contados do horário previsto para a

chegada do profissional no local de trabalho.

c) Em casos de eventos que atrapalhem o trânsito da cidade (protestos, greves, pré-carnaval, etc.), e prejudiquem a chegada ou saída do profissional terceirizado ao edifício Sede da SJAL, A CONTRATADA deverá disponibilizar o meio de transporte para os profissionais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No caso de eventos fora das instalações da Justiça Federal em Alagoas (eventos institucional), que por ventura possam serem realizados em outras edificações/instituições na mesma municipalidade, poderá ser deslocados profissionais dentre aqueles prestadores dos serviços objeto, necessários para atendimento ao evento (serviços de copeiragem e recepcionista por exemplo).

9.2 DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUENCIA

9.2.1 O controle da assiduidade e da pontualidade dos profissionais terceirizados será feito por registro de ponto eletrônico biométrico, nos moldes da súmula nº. 338 do TST, devendo a CONTRATADA fornecer e instalar nas dependências da SJ/AL, em local indicado pela gestão do contrato, às suas expensas, e em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, os relógios de ponto eletrônico biométrico, com o uso de folha/ficha/livro para controle no período de ausência do relógio.

9.2.2 Os relógios de ponto eletrônico biométricos, fornecidos pela CONTRATADA, deverão atender às especificações previstas na Portaria nº. 1.510/2009 do MTE, e na Portaria fo MTP nº. 671, de 08/11/2021.

9.2.3 Os computadores e o software necessários para o gerenciamento do sistema de ponto eletrônico a que se referem esse item, se for o caso, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

9.2.4 O contratante terá acesso irrestrito aos registros e aos terminais de coleta, para efeito de fiscalização, inclusive com a disponibilização dos aplicativos, se necessário.

9.2.5 Os trabalhadores terceirizados deverão registrar no relógio de ponto eletrônico, diariamente, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem como os horários de início e término do intervalo para refeição e descanso.

9.2.6 O registro da frequência nos relógios de ponto eletrônico não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação dos serviços nas dependências da Contratante.

9.2.7 Eventuais falhas ou defeitos apresentados pelos relógios de ponto eletrônico deverão ser sanados pela Contratada, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência, por meio de conserto ou substituição do equipamento, conforme o caso, sob pena de aplicação de penalidade no contrato.

9.2.8 O modelo do equipamento para registro eletrônico de ponto que não tenha sido registrado pelo MTE não será considerado para o controle da jornada dos empregados.

9.2.9 Os serviços contratados deverão ser executados nos edifícios sob tutela da Justiça Federal em Alagoas, de forma permanente e contínua, por profissional pertencente ao quadro de empregados da empresa contratada, com qualificação mínima exigida em edital, no desempenho de atividades compatíveis ao objeto desta contratação, comprovada mediante a apresentação de documento trabalhista legalmente reconhecido ou por meio de certificado de curso na respectiva área.

9.3 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

1. Preparar e servir café, chá, suco, água e outros gêneros alimentícios solicitados para as audiências, gabinetes dos juízes, eventos oficiais, cursos, treinamentos, entre outros;
2. Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos e utensílios necessários à execução dos serviços;
3. Controlar a quantidade dos materiais de consumo utilizados na execução dos serviços, tais como: café, açúcar, entre outros, bem como informar ao fiscal do contrato acerca da necessidade de solicitar reposição do referido material;
4. Operar equipamentos da copa, tais como: fogão, refrigerador, forno microondas, entre outros;

5. Executar os serviços de limpeza dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem cuidar da limpeza do local de trabalho;
6. Servir, aos magistrados, servidores, autoridades e demais pessoas, com discrição, estando sempre fardado e em boas condições de higiene pessoal;
7. Recolher e guardar, em locais próprios, todo o material utilizado após a execução dos serviços de copeiragem;
8. Realizar outras atribuições inerentes aos serviços em tela.

9.4 DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

1. Atender, orientar, agendar, controlar e encaminhar as pessoas nas recepções desta Seção Judiciária e das Subseções, ou nos atendimentos dos Juizados Especiais Federais para audiências, conciliações e perícias médicas, avaliando a situação para poder prestar-lhes as necessárias informações;
2. Registrar a entrada e distribuição de processos e documentos;
3. Consultar dados que possibilitem informar aos interessados a localização de processos e documentos;
4. Registrar os dados dos visitantes em formulário próprio, disponibilizado pela Administração, cadastrando seus dados pessoais e comerciais, com a finalidade de possibilitar o controle dos atendimentos diários.
5. Observar a prioridade garantida por Lei quanto ao atendimento aos portadores de deficiência física de locomoção, idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, etc., dando-lhes a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-los no que estiver dentro de suas atribuições;
6. Operar o sistema de controle de acesso de visitantes;
7. Receber e anotar recados, em formulário próprio disponibilizado pela Administração, e encaminhá-los imediatamente às pessoas ou setores destinatários;
8. Atender chamadas telefônicas internas e externas, para prestar informações e anotar recados;
9. Protocolizar processos e documentos recebidos;
10. Quando não for possível obter imediatamente a informação pleiteada, deverá encaminhar a questão à Administração através do Fiscal do Contrato, por meio telefônico, e assim que obtiver uma resposta, repassar à parte interessada;
11. Organizar materiais de trabalho, incluindo o controle e o recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes, bem como a organização de arquivos simples de papéis e documentos;
12. Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho;

9.5 DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Anotar, digitar, organizar documentos, arquivar e executar outras tarefas administrativas necessárias a assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos de sua área de atuação;
2. Marcar, sob orientação, datas e horários de reuniões, mantendo organizada a agenda de compromissos, se for o caso, registrando os dados pertinentes, para facilitar o cumprimento das obrigações;
3. Recepcionar servidores, prestadores de serviço, fornecedores e público em geral que se dirigem à unidade de trabalho, tomando ciência do assunto a ser tratado e procedendo ao devido encaminhamento;
4. Receber e entregar documentos, processos, materiais de consumo e materiais permanentes;
5. Realizar cotação de preços junto ao mercado, prestando informações aos fornecedores através de contato telefônico e/ou e-mail, com vistas à elaboração de mapa comparativo de preços, solicitação de empenho dentre outros procedimentos relativos à contratação; f. Manter informado o responsável da unidade sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
6. Registrar a inclusão e movimentação interna de expediente, procedendo ao cadastramento de documentos e processos, físicos e virtuais, nos sistemas informatizados de protocolo da Contratante;
7. Registrar a movimentação de processos judiciais, realizando a criação de lotes e demais rotinas internas nos sistemas informatizados de processos judiciais;
8. Atender às chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para transmitir ao

destinatário de sua área de atuação;

9. Organizar e manter atualizados arquivos, documentação física e virtual, legislação e normas relacionadas com as atividades de sua área de atuação, visando à agilização dos trabalhos e prestação de informações;

10. Operar sistemas de protocolo e movimentação de documentos administrativos e judiciais, de patrimônio, compras e outros;

11. Dar apoio na realização de eventos e outras atividades específicas da sua área de atuação;

12. Operar máquinas copiadoras, digitalizadoras, impressoras e outros equipamentos afins;

13. Execução de outras atividades correlatas à função.

14. Digitalizar processos e documentos, além de outros serviços relacionados a auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes;

15. Prestação de serviços internos, como entrega de correspondência, notas de empenhos, ordens bancárias, processos e outros documentos.

9.6 DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALMOXARIFE

1. Verificar notas fiscais;

2. Descarregar produtos;

3. Confrontar notas fiscais e pedidos;

4. Receber e entregar documentos, processos, materiais de consumo e materiais permanentes;

5. Pesar produtos, quando necessário;

6. Tirar amostra de produtos;

7. Rastrear lotes de produtos pericíveis, escanear código de produtos, endereçar materiais,encaminhar materiais para armazenamento;

8. Conferir produtos com especialista da área requerente;

9. Cadastrar produtos no sistema quando necessário;

10. Organizar e manter atualizados estoques de materiais e de patrimônio para distribuição nas unidades da Contratante;

11. Auxiliar na realização de inventário de materiais de consumo e permanentes;

12. Realizar tombamentos nos bens patrimoniais e o respectivo registro no sistema;

13. Colocar/armazenar produtos em locais apropriados a cada tipo de material (prateleiras, porta paletes, drivers, blocagem, gaiolas, depósitos especiais, etc.);

14. Controlar datas de vencimento de produtos;

15. Vistoriar produtos avariados;

16. Organizar prateleiras;

17. Limpar o local de armazenamento e equipamentos;

18. Separar materiais reciclável e reutilizável.

9.7 DOS SERVIÇOS DE LAVADOR DE VEICULOS

1. Efetuar a lavagem completa dos veículos oficiais que fazem parte da frota desta Seção Judiciária (pintura, tapetes, chassis, rodas e motor);

2. Aplicar corretamente produtos adequados a cada superfície a ser limpa: lataria, vidros, motor, painéis, superfícies internas do capô, estofamento, pneus, rodas, calotas, etc.;

3. Aspirar superfícies internas dos veículos: estofamento, assoalho, porta-malas, etc.;

4. Tomar precauções devidas para não molhar os mecanismos de injeção eletrônica, carburação e outros.

10. DOS UNIFORMES

a) A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores tercerizados crachás de identificação e uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, composto por itens novos,

compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

b) Os crachás deverão conter a logomarca da Contratada, o nome completo do funcionário e a categoria profissional a que pertence.

c) Os custos referente aos crachás deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos”.

d) O uniforme deverá ser de material de boa qualidade e compreender, no mínimo, o quantitativo e especificações constantes neste termo de referência. Deverão ser fornecidos no início da execução do contrato a quantidade de cada item especificada na coluna "Quant. Semestral" conforme descrições na tabela abaixo (item 11 do presente termo de referência).

e) A substituição completa dos uniformes deverá ocorrer, no máximo, a cada seis meses após o início do contrato (Semestralmente).

f) De igual modo, as peças do uniforme deverão ser substituídas, no todo ou em parte, quando não mais atenderem às condições mínimas de apresentação ou bom estado de conservação, ou a cada 6 (seis) meses.

g) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

h) Por ocasião do fornecimento dos uniformes e toda vez que os substituir, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE comprovante de entrega assinado pelo respectivo funcionário.

i) O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a implantação efetiva dos postos de trabalhos. O período de análise das amostras, se for o caso, interromperá a contagem do prazo.

11. DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

11.1. RECEPCIONISTA				
Item	Descrição	Un.	Quant. Semestral	Quant. Anu
1	Camisa modelo social, confeccionada em tricoline com elastano, sendo 3% elastano e no mínimo 40% algodão, tecido não transparente. Modelo gol: tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões, sem pence. Traseira: 2 pences. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Cor: a combinar.	Un.	02	04

2	Blazer confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, silhueta alongada na altura do quadril, forrado 100% poliéster. Bolsos: sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa sem abas, com (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13cm. Frente: com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões. Gola: modelo tradicional alfaiataria, forrada no mesmo tecido. Manga: comprida, sem abertura, forrada. Abertura frontal em toda sua extensão fechável por 2 (dois) botões. Traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Aviamentos: cor do tecido; forro: parte interna coberta com forro com elastano na cor do tecido. Ombreira: de feltro, embutidas sob medida. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instrução de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Cor. A combinar.	Un.	02	04
3	Calça modelo social, confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), 95% poliéster, 5% elastano, 1ª qualidade. Modelo: sem pregas, com cós alto. Frente: fechável por zíper comum de nylon fino trava automática, com 01 (um) botão no cós na cor do tecido para fechamento, e gancho metálico interno. Cós no próprio tecido entretelado com 6 passadores. Traseira: 2 (dois) pences. Barra: Máquina reta. Aviamentos e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instrução de lavagem, conforme determinação do INMETRO.	Un.	02	04
4	Gravata (ou lenço conforme o caso);	Un.	02	04
5	Calçado modelo scarpin, liso, sem verniz e sem detalhes, cabedal em sintético, palmilha almofadada, forrada em nylon, salto tamanho médio, solado antiderrapante, almoterapáutico.	Par	01	02
6	Meias sociais	Par	03	06

11.2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO E/OU AUXILIAR DE ALMOXARIFE				
Item	Descrição	Un.	Quant. Semestral	Quant. Anua
1	Camisa (Feminina ou masculino): modelo social, confeccionada em tricoline com no mínimo 40% algodão, tecido não transparente. Modelo Gola: tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento. Manga longa e punho entretelado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforço, botão reserva na vista interna; flalda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões. Aviamentos e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Cor: a combinar.	Un.	02	04
2	Calça (Feminina ou Masculino) modelo social, confeccionada em microfibras gabardine. Modelo: sem pregas. Cós no próprio tecido entretelado. Aviamentos e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instrução de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Cor: a combinar.	Un.	02	04

3	Calçado (Feminino ou masculino) modelo social, tipo esporte fino, sem verniz e sem detalhes, cabedal em sintético, palmilha almofadada e acolchoada, forrada em nylon, salto tamanho médio se for feminino, solado antiderrapante, almoterapáutico. Cro: Preto.	Par	01	02
4	Meias em algodão, tipo soquete.	Par	03	06

11.3. COPEIRA				
Item	Descrição	Un.	Quant. Semestral	Quant. Anual
1	Blusa com gola esporte, em gabardine, com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores sem logotipo da empresa. (na cor a definir com a fiscalização do contrato).	Un.	02	04
2	Colete (feminino) em tecido de boa qualidade tipo microfibra ou similar. Sem o logo tipo da empresa	Un.	02	04
3	Calça comprida com zíper, de gabardine, na cor e modelo aprovado pela contratante. sem logotipo da empresa	Un.	02	04
4	Meias em algodão, tipo soquete.	Par	03	06
5	Calçado de couro preto, de boa qualidade (Calçado em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes).	Par	01	02
6	Avental, em oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados	Un.	01	02
7	Touca de filó com aba na cor preta, para uso dentro das copas	Un.	01	02

11.4. LAVADOR DE VEÍCULOS				
Item	Descrição	Un.	Quant. Semestral	Quant. Anual
1	Calça comprida em brim ou similar, 100% algodão, com cordão, na cor e modelo aprovado pela contratante. sem logotipo da empresa	Un.	02	04
2	Camisa de brim, (na cor a definir com a fiscalização do contrato). sem logotipo da empresa	Un.	02	04
3	Bota de borracha cano curto (na cor a definir com a fiscalização do contrato).	Par	01	02
4	Meias em algodão (na cor a definir com a fiscalização do contrato).	Par	03	06

12. DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO INÍCIO DO CONTRATO

No início da prestação dos serviços será exigido que a CONTRATADA apresente os materiais de consumo e equipamentos relacionados nas listas abaixo, subitens 12.1.1 e 12.1.2 (Quantidade estimada de materiais a ser entregue mensalmente e/ou anual), e subitem 12.1.3 (Equipamentos para todo o período contratual) a fim de que seus empregados utilizem na própria execução dos serviços. **A partir do 2º mês de prestação de serviços, os materiais serão fornecidos sob demanda, e serão faturados de acordo como o consumido no decorrer do mês de competência**, a fim de ser evitado desperdício e/acumulo desnecessário de materiais.

12.1. MATERIAIS/INSUMOS

12.1.1 ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ENTREGUE										
			Maceió		Arapiraca		União dos Palmares		Santana do Ipanema				
			Mensal	Anual.	Mensal	Anual	Mensal	Anual.	Mensal	Anual			

1	Litro	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p, (embalagem plástica com 1 litro).	10	120	02	24	02	24	02	24
2	Un.	Álcool líquido – concentração hidroalcoólica - 70%, em embalagem de um litro.	02	24	02	24	02	24	02	24
3	Un.	Coador de café em pano (puro algodão) para cafeteira com capacidade para 8 (oito) litros	04	48	03	36	04	48	02	24
4	Frasco	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, em frasco de 500 ml, tampa com bico dosador	30	360	08	96	08	96	05	60
5	Un.	Escova para limpeza de garrafas, tipo multiuso, com cerdas em nylon e suporte de plástico	01	12	01	12	02	24	01	12
6	Un.	Esponja de nylon dupla face, sendo um lado áspero, medindo 100x70x20mm	20	240	04	48	04	48	04	48
7	Un.	Esponja de aço, embalagem com 08 unidades	05	60	01	12	02	24	02	24
8	Un.	Flanela em tecido de algodão – na cor branca – tamanho G	08	96	04	48	04	48	04	48
9	Par	Luva de borracha antiderrapante e anti-germes (EPI)	02	24	01	12	01	12	01	12
10	Un.	Pano de copa – em tecido 100% algodão – com, no mínimo 40cm de largura x 60cm de altura	10	120	04	48	04	48	02	24
11	Un.	Sabão em pedra – 200g	04	48	04	48	05	60	02	24
12	Kg	Sabão em Pó	02	24	-	-	01	12	01	12
13	Un.	Multiuso Limpador instantâneo – embalagem de 500ml	03	36	-	-	02	24	02	24
14	Un.	Pano de chão duplo – 100% algodão	03	36	-	-	01	12	01	12
15	Pct.	Prendedor de roupas de madeira – pacote com 12 unidades.	01	12	01	12	01	12	01	12
16	Un.	Colher de pau	-	-	-	-	-	01	-	01

17	Un.	Polidor de metais e alumínio – embalagem com, no mínimo, 200ml	-	-	-	-	01	12	02	24
18	Un.	Leiteira de alumínio, com cabo antitérmico, com capacidade entre 1,9litros á 2,10litros	-	06	-	03	-	03	-	03
19	Un	Sabão em pasta 500g - Neutro	-	-	-	-	01	12	-	-

12.1.2. ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS (ENTREGA SOMENTE NO EDF. SEDE – MACEIÓ)

Item	Produto	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada
01	Flanela em tecido de algodão tamanho G	Un	05	60
02	Estopa de malha branca	Kg	03	36
03	Cera para automóveis (200g)	un	06	72
04	Shampoo para automóveis	litro	10	120
05	Esponja para lavagem de automóveis	un	04	48

12.1.3. EQUIPAMENTOS e EPI'S

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE A SER ENTREGUE PARA O PERÍODO CONTRATUAL			
			Maceió	Arapiraca	União dos Palmares	Santana do Ipanema
1	Un.	Relógio de ponto digital	01	01	01	01
2	Un.	Aspirador de pó modelo profissional com potência mínima de 1800w	01	-	-	-
3	Metro	Mangueira para água ½" com esguicho, material resistente e flexível.	30	-	-	-
4	Un.	Bomba Lava-jato 220 V Monofásica com potência mínima de 1700w	01	-	-	-

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização permanente e sistemática pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, especialmente designada para esse fim, a qual deverá acompanhar diariamente a execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, como também realizar eventuais registros formais de ocorrências e submeter seus pareceres ou entendimentos, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da Instituição, quando envolverem questões que extrapolem suas atribuições.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação permanente e sistemática da conformidade da prestação dos serviços (inclusive com aplicação de IMR), da alocação dos recursos humanos e materiais necessários e especificados e do cumprimento rigoroso de todas as obrigações sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes especificamente designados pela CONTRATANTE, à luz do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como pelo Regulamento Interno de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos da JF/AL.

13.3 A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser composta pelos seguintes conjuntos de atividades, permanentes, sistemáticas e coordenadas, conforme atividades, tarefas e atribuições indicadas neste termo de referência, bem como as regras e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização Contratual da JF/AL:

a. **GESTÃO CONTRATUAL**, desenvolvida pelo **Gestor do Contrato**, servidor/setor designado formalmente pela CONTRATANTE, para coordenar, supervisionar e comandar os procedimentos e atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual em todas as suas fases e

procedimentos, a serem desenvolvidos pela Fiscalização Técnica e Administrativa, como também praticar todos os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, liquidação e pagamento, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções por infrações contratuais, extinção dos contratos, dentre outros;

b. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, desenvolvida pelo **Fiscal Administrativo**, servidor/setor designado formalmente pela CONTRATANTE, para auxiliar o Gestor do Contrato no acompanhamento e controle de riscos quanto ao cumprimento regular das obrigações sociais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento de tais obrigações;

c. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, desenvolvida pelo **Fiscal Técnico**, servidor/setor designado formalmente pela CONTRATANTE para auxiliar o Gestor do Contrato na realização do acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de garantir a sua conformidade técnica com as especificações fixadas neste termo de referência (e seus anexos), inclusive com aferição de quantidades, qualidades, prazos, modos, metodologias e materiais/equipamentos aplicados na prestação, bem como avaliação permanente da qualidade dos serviços mediante aplicação efetiva do IMR previsto neste termo de referência;

d. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA SETORIAL, desenvolvida pelo **Fiscal Técnico Setorial**, servidor/setor formalmente designado pela CONTRATANTE para auxiliar o Gestor do Contrato na realização das atividades de fiscalização técnica nas subseções judiciárias do interior do Estado.

13.4. Nos termos fixados no art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto, durante toda a vigência contratual, a partir do início da prestação dos serviços, durante o horário comercial, que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, para funcionar como elo administrativo com a CONTRATANTE, sendo que as suas atribuições não representam posto de serviço, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo operacional de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos” nas planilhas de custo e formação de preços.

13.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, fornecendo inclusive o seu número de telefone e e-mail, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o acúmulo da função de preposto por um dos profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE, devendo este desempenhar as seguintes funções

13.5.1. O Preposto poderá ser responsável pela gestão administrativa do contrato.

13.5.2. Em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços, com o quantitativo contratado e peculiaridades específicas das atribuições, o preposto **será responsável para supervisionar diariamente as atividades e tarefas dos empregados pertencentes à equipe de execução dos serviços objeto da futura contratação, bem como, desempenhar ainda as seguintes funções:**

a) Fiscalizar e exigir dos funcionários terceirizados o bom desempenho dos serviços contratados;

b) Especificar e apresentar ao responsável indicado pela Administração as escalas de serviços de cada empregado, observadas as disposições insertas neste documento;

c) Realizar os registros necessários e competentes no Livro de Ocorrências, bem como no instrumento de controle de qualidade se for o caso;

d) Acompanhar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos empregados, cientificando previamente ao responsável qualquer alteração de horário dos mesmos;

e) Manter, no local de execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho das atividades; bem como solicitar e exigir a utilização dos EPI's e fardamentos cuja responsabilidade seja da Contratada;

f) Providenciar, junto à Contratada, a substituição no prazo de até 2 (duas) horas de quaisquer dos empregados, em casos de ausência ao serviço, mantendo a efetiva continuidade da prestação

dos serviços, informando ao fiscal do contrato, via e-mail, a ausência e a posterior substituição do funcionário;

g) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;

h) Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de equipamentos e utensílios utilizados pelos seus subordinados, colocados pela contratante à disposição da contratada, procedendo à conferência de seu armazenamento em local adequado;

i) Analisar periodicamente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos colocados à disposição da Contratada, inclusive propondo a devida substituição quando necessário;

j) Propor a implantação de modificações estratégicas na execução, em face da efetividade na prestação dos serviços de atividades materiais administrativas;

k) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;

l) Realizar reuniões periódicas de orientação dos empregados;

m) Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou **comportamentais eventualmente existentes;**

n) Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição da contratante para fins de prestação dos serviços em questão;

o) Fornecer mensalmente todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços;

p) Informar mensalmente ao fiscal do contrato, para fins de elaboração de planilha de acompanhamento, os seguintes dados dos empregados: identificação, função, dias efetivamente trabalhados, horas extras (se for o caso), férias, etc;

q) Acompanhar adaptação e rendimento de funcionários novatos;

r) Apresentar cópia das frequências dos empregados, juntamente com a entrega de planilha elaborada com o número efetivo de dias e horas trabalhadas; e,

s) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços a serem contratados.

13.5.3. As atribuições do preposto não representam cargo, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais/administrativas”.

13.5.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 156/2012, a contratada deverá comprovar que o preposto e os subprepostos indicados não incidem em nenhuma das vedações constantes dos artigos 1º e 2º da sobredita norma.

13.6. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá realizar as atividades de acompanhamento e fiscalização contratual com completa cooperação dos Prepostos da CONTRATADA, os quais se obrigam a gerir diretamente as atividades dos empregados terceirizados nas dependências da CONTRATANTE, fornecer todas as informações solicitadas e a adotar todas as providências necessárias e suficientes à correção das impropriedades e falhas quando constatadas.

13.7. Caberá à SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mediante informações da gestão e fiscalização do contrato, área técnica da estrutura organizacional da CONTRATANTE, formalizar e processar todos os incidentes jurídicos contratuais no decorrer da vigência do Contrato, tais como: repactuações e revisões de preços, renovações ou prorrogações contratuais, alterações do objeto contratual, publicações legais, etc.

13.8. Quaisquer servidores/setores designados para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato terão, observados os regulamentos internos vigentes e os limites de suas atribuições, poderes para determinar a correção de problemas, propor alterações contratuais ou de procedimentos.

13.9. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO não excluem nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nas ocorrências destas, não implicam em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO LICITANTE

O critério de aceitação da proposta será o de menor preço global, respeitados os valores estimados de cada posto de insumos, utilizado o modo de disputa aberto conforme previsto no art 56 da lei 14.133/21.

Nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/21 as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) - Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Conforme disposto no § 1º Art. 68 da Lei 14.133/21, os documentos mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Na fase de aceitação da proposta da licitação a empresa deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços preenchida conforme especificado no Edital de licitação, além da apresentação de outros documentos estabelecidos no instrumento editalício.

Para a exequibilidade dos preços ofertados para este contrato, a Contratada deverá ter o conhecimento prévio de todos os elementos que compõem o preço do contrato, dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, dos custos relativos às substituições dos empregados em casos de faltas, férias e outras ausências, dos custos relativos aos treinamentos dos seus empregados, dos custos relativos ao fornecimento dos uniformes, dos custos relativos à aquisição de equipamentos e sistema de controle eletrônico de frequência, dos custos e encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho apresentada na licitação e outras despesas que deverão ser discriminadas em Planilha de Custos e Formação de Preços.

15. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) A qualificação técnico-operacional da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do PARTICULAR para execução de serviços compatíveis em característicos, quantidades e prazos com o objeto da futura contratação definido neste termo de referência, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do CONTRATO ou se decorrido, pelo menos, **um ano de início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior

c) O(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA deverão desmostrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital;

d) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

e) Será permitida a **soma/integração de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional, decorrente de até 3 ATESTADOS distintos, desde que;

f) O Particular licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no (s) atestado (s) técnico (s) aduzidos no certame.

16. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. CONTRATADA

a) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;

b) Apresentar as normas internas da empresa sobre disciplina e postura na prestação dos serviços, devidamente aprovada pelo órgão competente;

c) Apresentar ao fiscal do Contrato, até a data efetiva de início dos serviços, relação dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE;

d) Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo da execução dos serviços;

e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como fardamentos completos, materiais, e equipamentos de proteção individual que se fizerem necessário, em atenção ao padrão mínimo de qualidade e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta;

f) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;

g) O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

h) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, bem como substituir o profissional que venha a cometer eventual falta disciplinar de natureza grave, nos termos de suas normas disciplinares internas;

i) Controlar e exigir, através do preposto devidamente constituído, o devido cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas internas da CONTRATANTE;

j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas

pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

Ek) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

l) Entregar em até o 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, as quantidades dos materiais solicitados a serem utilizados nos serviços de limpeza, que deverão ser conferidos e aprovados pelo Fiscal do contrato (quantidade e qualidade), na entrega ou a qualquer momento;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato; bem como junto a seus fornecedores regulares;

n) Prover anualmente eventos de capacitação, reciclagem e treinamento dos profissionais executantes dos serviços empregados, sem ônus adicional a CONTRATANTE, mantendo-os sempre qualificados para o bom desempenho de suas atribuições;

o) Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados mediante o uso de fardamento e crachás;

p) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa;

q) Fornecer, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os equipamentos de segurança, fardamentos, crachás e demais materiais descritos no presente termo de referência;

r) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;

s) Apresentar ao gestor de contratos a documentação relativa ao primeiro mês da prestação dos serviços, dentro do prazo de 30 dias após o início da execução dos serviços, ou sempre que, por qualquer razão, houver substituição do trabalhador, cópia, acompanhada do original, dos documentos a seguir relacionados:

1) Relação dos trabalhadores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto do trabalho, RG e CPF e declaração étnico racial;

2) Atestados de antecedentes civil e criminal;

3) Cópias dos contratos de trabalho dos trabalhadores;

4) Registros de emprego e cópias das páginas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

5) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos, admissional ou periódico, bem como, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;

6) Comprovantes de cadastramento dos trabalhadores no regime do PIS/PASEP;

7) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, com seus respectivos certificados de aprovação, se o serviço assim exigir;

8) Comprovantes de opção de fornecimento do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;

9) Comprovantes de opção do benefício do salário-família, de acordo com a devida legislação;

10) Escala de férias dos trabalhadores que tenham direito a seu gozo durante o período de execução contratual;

t) Apresentar, ao término da vigência do contrato os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas, bem como, em até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços, cópias dos seguintes documentos:

1) Notificação de aviso prévio aos empregados desligados;

2) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

4) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

5) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

6)CTPS dos empregados demitidos;

u) Zelar pela segurança dos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

v) Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos, e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas no Plano de Trabalho desta licitação;

w) Responsabilizar-se por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus profissionais, que venham a ocorrer no local durante a execução dos serviços.

x) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data estabelecida na Ordem de Serviço, bem como prover todas as condições necessárias a tal prestação de serviços.

16.1.1 - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

a) Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

b) Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

c) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

d) Deverá coordenar e controlar as atividades executadas por seus profissionais nos locais definidos, não permitindo que se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados ou ligados aos serviços;

e) Não permitir a presença de funcionários da CONTRATADA em área desta seção que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

f) Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações pela Administração para impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Tribunal.

h) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

i) Realizar o pagamento salarial dos empregados nos prazos legais e contratuais, independentemente do pagamento da fatura por parte da Contratante;

j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

l) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;

m) Racionalizar o consumo de energia elétrica e de água necessário à execução dos serviços;

n) Orientar seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

o) Cumprir obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Contrato;

p) Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito/transferência bancário na conta do trabalhador, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

q) No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.1.2 - A empresa contratada deverá ainda, nos termos da Resolução nº. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, comprovar a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º da mencionada Resolução. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º da Resolução nº. 497, cabendo a definição ao Tribunal ou Conselho, observadas as peculiaridades regionais. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas. O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento.

16.2. CONTRATANTE

a) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por supervisor/preposto designado podendo para isso:

b) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;

c) Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

d) Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021 e legislações pertinentes, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

e) Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;

f) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente

identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

h) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

i) Realizar reunião presencial na Sede da Justiça Federal em Alagoas, ou por video conferência, entre o Contratante (membros da gestão e fiscalização) e a Contratada (representante legal da empresa e os prepostos), para discussão/definições de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;

j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

k) Não permitir que os empregados da Cotratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente do órgão para o qual o trabalhador seja prestado e desde que observado o liite da legislação trabalhista;

l) Impedir que terceiros não constantes no contrato executem os serviços contratados;

m) Promover, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, o recebimento mensal do objeto;

n) Exigir da Contratada as certidões negativas de débito para com a previdências social, FGTS e receitas municipais, estaduais e federal, caso esses documentos não estejam regularizados perante o Sicafe, conferindo prazo para regularização sob pena de apuração de responsabilidade;

o) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

p) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16.3. DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1) As partes deverão cumprir a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece diretrizes importantes e obrigatórias para a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais. Ela foi inspirada na GDPR (General Data Protection Regulation), que entrou em vigência em 2018 na União Europeia, trazendo grandes impactos para empresas e consumidores.

2) Na execução do objeto devem ser observados pela Contratada os ditames da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

3) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4) O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa eo contraditório.

5) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida em Lei.

6) A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a inofirmações singilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ nº. 363/2021, da Lei 12.527/2021. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a infomações singilosas ou transmissão destas por

qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

7) A empresa contratada e seus empregados deverão preencher Termo de Consentimento pelo qual ficará registrada a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a força de trabalho da contratação.

8) A partir do disposto no art. 121 da Lei 14.133, de 2021, bem como das regras e procedimentos contidos na IN SEGES/MPDG nº. 05/2017, faz-se necessário coleta e acesso periódicos aos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento e comprovantes de depósitos de remunerações;
- b) Extratos de contas bancárias tipo vincula e de FGTS; e,
- c) Comprovantes auxílios transportes, alimentação e outros previstos na CCT, bem como dos recolhimentos de FGTS, INSS, impostos encargos sociais, certidões negativas, dentre outros documentos tanto da empresa quanto de seus empregados.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do período de 36 meses do contrato.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Justiça Federal em Alagoas a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

17.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

17.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto

17.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Fazenda.

17.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

17.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

18. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser analisados e aceitos pela Fiscalização mensalmente, observada a qualidade dos serviços prestados, através de IMR (Instrumento de Medição de Resultado) previsto na Instrução Normativa nº 05/2017/SG/MPOG, de 25 de maio de 2017.

Os procedimentos realizados para a aceitação dos serviços serão os seguintes:

a) A empresa contratada, através de seu preposto, deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês anterior todas as fichas de controles, devidamente preenchidas;

b) O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados conforme conteúdo do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), emitindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documento à Contratada informando se houve ajuste no valor do pagamento;

c) A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível impugnação relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido; ou para apresentar a respectiva nota fiscal e documentação inerente;

d) Havendo impugnação, e constatada a existência de erro material, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento; ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;

e) Decidida a impugnação, a contratada emitirá a fatura ou nota fiscal conforme com a decisão final.

18.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dia corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, contados a partir da data do ATESTO nas Notas Fiscais.

18.2. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a). Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c). Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d). Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, e:

e). Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. Além dos documentos elencados no item 18.2., a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento de todos os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e do recolhimento das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço.

18.4. O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 18.2., os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento da CONTRATADA junto ao SICAF.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, entre a data do pagamento definida no item 21.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \textcircled{R} I = (6/100) \textcircled{R} I = 0,0001644 \textcircled{R} 365 \textcircled{R} 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.6. Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal), INSS e ISS.

18.7. O pagamento referente ao primeiro mês de serviços prestados será realizado no valor descrito no contrato, e os meses seguintes serão faturados pela contratada de acordo com o percentual de pagamento a ser informado pela contratante conforme este Termo de Referência e IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto na Instrução Normativa nº 05/2017/SG/MPOG, de 25 de maio de 2017.

18.8. O pagamento do último mês de vigência do contrato fica condicionado ainda à apresentação de todos os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a toda a documentação de rescisão contratual dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.

18.9. O faturamento referente aos insumos constantes da tabela item 12.1 será variável, calculado de acordo com o consumido no decorrer do mês de competência, observando-se a estimativa mensal/anual constante deste Termo de Referência.

18.10. Na eventual necessidade da prestação de serviços extraordinários ou que ensejem o pagamento de outros adicionais (por exemplo, adicional noturno), o cálculo e a remuneração dos mesmos serão efetivados na ocasião, com base na legislação vigente, assim como no previsto em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa.

19. DA ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTES

19.1 Nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, o contrato poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

19.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.5 Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.7. Será permitida a repactuação nos termos do art. 135 da Lei 14.133/21.

19.8. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.9. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.10 É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

19.11 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.12 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

19.13 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

19.14 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.15 Os preços dos materiais/insumos, uniformes e equipamentos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, considerando o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta inicial.

19.16 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos das seguintes formas:

20.1. **Provisoriamente**, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados; e

20.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal. Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para atestação pela Fiscalização será de até 5 (cinco) dias úteis para cada nota fiscal a ser conferida.

20.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste termo de referência.

20.4. As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

21. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO (SERVIÇOS)

21.1. A aferição do cumprimento do contrato dar-se-á através do Índice de Medição de Resultado – IMR - que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

21.2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

21.3. Tipo de serviço: Serviços de Apoio Administrativos (Recepção, Aux. Administrativo, copeiragem e lavagem de veículos).

21.4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

21.5. Finalidade: Garantir a realização e a qualidade da prestação dos serviços.

21.6. FALHAS DOS FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comportamento inadequado de funcionário ou do Preposto
<input checked="" type="checkbox"/> desvio de função (execução de tarefas exclusiva do servidor);
<input checked="" type="checkbox"/> ficar conversando com outros terceirizados ou servidores, ao invés de se dedicar à realização dos serviços.
<input checked="" type="checkbox"/> ficar conversando ao celular, ao invés de se dedicar à realização dos serviços.
<input checked="" type="checkbox"/> atrasos e saídas antecipadas;
<input checked="" type="checkbox"/> não utilização de EPI (Quando necessário);
<input checked="" type="checkbox"/> não utilização adequada do uniforme;

(X) tratar com desrespeito colegas de trabalho, sejam terceirizado ou servidores;
(X) não atender solicitação da fiscalização de contrato (no caso de preposto/supervisor);
(X) desperdiçar materiais no uso de suas atribuições;
(X) não zelar pelos equipamentos da contratante colocados a disposição para execução das tarefas, usando-os com desleixo (não seguir instruções de uso, não guardar adequadamente, etc)

21.7. FALHAS DA EMPRESA CONTRATADA

Descuprimento contratual por parte da Empresa
(X) Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou imcompatível com suas atribuições;
(X) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.
(X) Deixar de efetuar o pagamento de salários nas datas legais.
(X) Deixar de efetuar o pagamento de vales-refeição nas datas legais.
(X) Deixar de efetuar o pagamento de vales-transporte nas datas legais.
(X) Deixar de fornecer materiais necessários ao desenvolvimento das tarefas (materiais copa e lavador de veículos);
(X) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal através do relógio de ponto.;
(X) Deixar de substituir funcionários faltosos após o limite de 120 minutos após o início do expediente do posto;
(X) Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.;
(X) Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.;
(X) Deixar de entregar conjunto completo de uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou não o submeter à aprovação do Fiscal do contrato ou não documentar a entrega.

21.8. FALHAS NA ENTREGA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

REGISTRO DE FALHA NA ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (descrever o material que não foi entregue ou foi entregue fora do prazo):			
REGISTRO DE FALHA NA ENTREGA DE UNIFORMES.			
Observações:			
Item	Vida útil em Meses	Quantidades por funcionário	Nº de itens não fornecidos ou atraso superior a 30 dias.
Camisa/Blusa (conforme especificado para cada profissional)	6	2 Unid.	
Terno ou blazer (masculino ou feminino, conforme o caso) em tecido de boa qualidade tipo gabardine com stretch, ou similar (COR a ser definida), sem logotipo da empresa	6	2 Unid.	
Calça comprida (conforme especificado para cada profissional)	6	2 Unid.	
Gravata (ou lenço conforme o caso);	6	2 Unid.	
Calçado de couro preto, de boa qualidade, fechado, ou bota de borracha (conforme especificado para cada profissional).	6	1 par	
Meias sociais	6	3 pares	
Colete (feminino) em tecido de boa qualidade tipo microfibra ou similar. Sem o logo tipo da empresa	6	2 Unid.	
Avental, em oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados	6	1 Unid.	

Touca de filó com aba na cor preta, para uso dentro das copas	6	1 Unid.	
---	---	---------	--

21.9. DEIXAR DE SUBSTITUIR FUNCIONÁRIO AUSENTE

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS
(X) ausência de funcionário por meio período de trabalho.
(X) ausência de funcionário por 01 dia de trabalho.

21.10. INFORMAÇÕES SOBRE A MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Com base na rotina de serviços e regras supra estabelecidas, a fiscalização de contrato utilizará este **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Cada registro de ocorrência referente a desrespeito às normas estabelecidas ou serviços não realizados de acordo com as exigências deste Instrumento, será considerado uma reclamação, desde que notificada formalmente à Contratada (seja por notificação através de e-mail, whatsapp com confirmação de recebimento ou reclamação direta ao encarregado-geral e/ou preposto, desde que confirmada a ciência por escrito).

O cômputo do número de reclamações/registro de ocorrência será mensal.

Cada nova reclamação/registro de ocorrência sobre os mesmos serviços executados (reincidência) somente poderá ser realizada após o transcurso mínimo de 24 horas da anterior, se os serviços forem diários. Se semanais, o intervalo entre uma reclamação e outra terá que ser de no mínimo 01 semana e assim sucessivamente.

Para os itens de materiais, equipamentos, uniformes e EPI, cada item não fornecido corresponde a 01 reclamação e assim por diante.

O desconto referente a reclamações deverá ser calculado sobre o valor fixo mensal correspondente ao local de prestação de serviço de onde surgiu a reclamação.

Ao final de cada mês, a fiscalização de contrato verificará quantas reclamações foram realizadas e enviará a planilha com valores a faturar, discriminando as glosas para a Contratada.

Acumuladas durante o mês, as falhas na execução dos serviços acarretarão redimensionamento do valor da fatura mensal do posto avaliado, conforme planilha a seguir:

Nº de Reclamações relativas a prestação dos serviços de apoio administrativo	Redimensionamento da fatura
Falhas referentes execução dos serviços/inclusive comportamento de funcionário:	Valor a descontar da fatura:
01 reclamação formal por: ü serviços não executados ou executados de forma insatisfatória, ü funcionário não respeita normas estabelecidas, ü comportamento inadequado de funcionário.	0%
02 reclamações formais por: ü serviços não executados ou executados de forma insatisfatória, ü funcionário não respeita normas estabelecidas, ü comportamento inadequado de funcionário.	3%
03 reclamações formais por: ü serviços não executados ou executados de forma insatisfatória, ü funcionário não respeita normas estabelecidas, ü comportamento inadequado de funcionário.	7%

04 ou mais reclamações formais por: ù serviços não executados ou executados de forma insatisfatória, ù funcionário não respeita normas estabelecidas, ù comportamento inadequado de funcionário.	12%
Falhas referente a materiais e equipamentos:	Valor a descontar da fatura:
01 reclamação formal de: ù falta de entrega de materiais/equipamentos ou ù entrega de materiais/equipamentos fora do prazo ou fora das especificações/quantidades ou fora da qualidade exigida	0%
02 a 03 reclamações formais de: ù falta de entrega de materiais /equipamentos ou ù entrega de materiais/equipamentos fora do prazo ou fora das especificações/quantidades ou fora da qualidade exigida.	1,5%
04 a 05 reclamações formais de: ù falta de entrega de materiais /equipamentos ou ù entrega de materiais/equipamentos fora do prazo ou fora das especificações quantidades ou fora da qualidade exigida.	2,5%
06 ou mais reclamações formais de: ù falta de entrega de materiais /equipamentos ou ù entrega de materiais/equipamentos fora do prazo ou fora das especificações quantidades ou fora da qualidade exigida.	5%
Falhas referentes a uniformes e EPIs:	
01 reclamação formal por: ù entrega fora do prazo, ou ù qualidade incompatível com exigências do edital, ou ù tamanho/numeração não serve no(a) funcionário(a) ù funcionário não usa o uniforme/EPI.	0%
02 a 05 reclamações formais por: ù entrega fora do prazo, ou ù qualidade incompatível com exigências do edital, ou ù tamanho/numeração não serve no(a) funcionário(a). ù funcionário não usa o uniforme/EPI.	2,5%
06 ou mais reclamações formais por: ù entrega fora do prazo, ou ù qualidade incompatível com exigências do edital, ou ù tamanho/numeração não serve no(a) funcionário(a). ù funcionário não usa o uniforme/EPI.	5%
Falhas referentes a disponibilidade de recursos humanos:	Valor a descontar da fatura:
01 reclamação formal por: ù ausência de funcionário por meio período de trabalho.	0%
02 a 03 reclamações formais por: ù ausência de funcionário por meio período de trabalho.	2,0%
01 reclamação formal por: ù ausência de funcionário por 01 dia de trabalho.	2,5%
02 reclamações formais por: ù ausência de funcionário por 01 dia de trabalho	3,0%
03 reclamações formais por: ù ausência de funcionário por 01 dia de trabalho.	3,5%
04 reclamações formais por: ù ausência de funcionário por 01 dia de trabalho.	4,0%

05 reclamações formais por:

ii ausência de funcionário por 01 dia de trabalho.

5,0%

Nota: Caso um funcionário se ausente mais de uma vez no mês de forma consecutiva (seja meio período ou dia inteiro), cada meio período ou cada dia será considerado uma ocorrência. Desta forma, a fiscalização do contrato não irá emitir uma notificação a cada ausência, bastando apenas a primeira notificação e a comprovação das ausências consecutivas registradas no relatório de ponto.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato; a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato; o descumprimento das demais responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas; e a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

22.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.3. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA qualquer uma das seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) – Advertência por inexecução parcial do contrato

b) - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de iniciar a execução total dos serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, limitada a 30% do valor do contrato;

c) - Multa de 2% (dois por cento por dia), calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a 30% do valor do contrato;

d) - Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor limitada a 30% do valor do contrato;

e) - Em caso de recusa de execução, após regular processo administrativo, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, não sendo esta cumulativa com a multa diária em

razão do atraso na execução;

f) - Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos;

g) - Entende-se configurada também a recusa nas hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

h) - Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, manifestada formalmente pela Unidade Gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global anual do contrato, nos termos do inciso III, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

i) - Impedimento de licitar e contratar nos termos dos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21](#), pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

j) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

22.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

22.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

23. DA CONTA VINCULADA

23.1. Far-se-a abertura de Conta-Depósito Vinculada para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, em seu Anexo XII, bem como da Instrução Normativa nº. 1, de 20 de janeiro de 2016 do Conselho da Justiça Federal.

23.2. Os valores da conta vinculada serão depositados pela CONTRATANTE, em conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa Contratada unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA, e sendo liberados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista;

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

23.3. O saldo existente na conta depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

23.4. Após a confirmação de alguma das ocorrências trabalhistas mencionadas no item 2 e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização para movimentação da conta vinculada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

23.5. A conta depósito vinculada ao Contrato será aberta através de Ofício enviado pela CONTRATANTE ao banco, PAB da Caixa Econômica Federal – JFAL, devendo a empresa ser responsável pelo fornecimento da documentação necessária solicitada pelo agente bancário;

23.6. Caberá à empresa a confirmação e comprovação de abertura da conta vinculada junto à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do início da vigência contratual.

23.7. Os saldos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA serão remunerados pelo índice de correção da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas e a Caixa Econômica Federal;

23.8. Poderá haver eventual cobrança de taxa ou tarifas para abertura e manutenção da

conta-depósito vinculada, dependo das condições pactuadas no termo de cooperação firmado entre a CONTRATANTE e a Caixa Econômica Federal.

24. DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

A empresa deverá adotar boas práticas, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios e impactos ambientais negativos, tais como;

24.1. Quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável – PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº. 400/2021 e nº. 401/2021 do CNJ e resolução nº. 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas em todos os níveis;

24.2. Reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas suas atividades;

24.3. A contratada deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, realizando programa interno de treinamento de seus empregados;

24.4. Nos contratos de terceirização firmados no Âmbito do Poder Judiciário é exigida a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº. 8.213/1991 pela contratada;

24.5. A contratada deverá alocar no mínimo 2% das vagas efetivas do contrato para pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, consoante proporcional contido na Lei 8.213/1991 e no art. 10 da Resolução CNJ-401/2021;

24.5.1. A contratada deverá, em até 90 (noventa) dias do início da prestação dos serviços, encaminhar para JF/AL a relação nominal dos colaboradores alocados no Contrato que atendam a essa condição e deverá manter esse quantitativo durante toda a execução contratual.

24.6. Em postos contratados que envolvam atendimento ao público devem se alocados no mínimo 01 (um) posto de trabalho em cada prédio da Justiça Federal em Alagoas a ser ocupado por pessoas aptas a comunicação em Libras, em atendimento ao que dispõem os arts. 4º, inciso IV, e 8º, da resolução CNJ 401/2021, com vistas à promoção de acessibilidade no atendimento ao público.

24.7. Substituir, no prazo de 24 horas, contadas da notificação da fiscalização, os equipamentos, máquinas, utensílios e ferramentas danificados ou que apresentem mau funcionamento;

24.8. Fornecer equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção para evitar danos à rede elétrica da SJ/AL;

24.9. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de uso na execução dos trabalhos que gerem ruído no seu funcionamento;

24.10. Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva do órgão;

24.11. Evitar, em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;

24.12. Observar o disposto no Art. 6º. da resolução nº. 347/2020, a fim de elaborar e implementar Planos de Logísticas Sustentável – PLS de acordo com as regras definidas pela Resolução CNJ nº. 201/2015, e suas atualizações.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O objeto deste Termo de Referência tem por interessada: Núcleo de Administração e a Seção de Administração Predial e Engenharia.

25.2. Unidade beneficiada com o objeto deste Termo de Referência: toda a Seção Judiciária de Alagoas (Sede e Subseções).

Maceió, 31 de Janeiro de 2024.

Seção de Administração Predial e Engenharia – JF/AL



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 31/01/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4078151** e o código CRC **51550693**.

0003712-47.2023.4.05.7200

4078151v9

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - JFAL, que a empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, compareceu perante a Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação supra, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor da JFAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, ter pleno conhecimento da condições, instalações e peculiaridades necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto edital do Pregão Eletrônico 90009/2024 - JFAL, informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e Data) _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante legal)

Assinatura

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000026/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/02/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004455/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.200132/2024-10
DATA DO PROTOCOLO: 01/02/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA;

E

SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO NICACIO DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários, trabalhadores das empresas de administração de condomínios, trabalhadores das empresas de prestação de serviços de paisagismo, ajardinamento, gramíneas cultura e planta, trabalhadores das empresas de coleta de lixo e limpeza urbana, trabalhadores das empresas de reciclagem de resíduos e materiais em geral e trabalhadores das empresas de limpeza de veículos, , com abrangência territorial em AL.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS**

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2024** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)** ficando os salários de acordo com a **Tabela Salarial** abaixo:

TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2024 até 31.12.2024	SALÁRIOS BASE
Nível I	
Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador,	R\$ 1.444,00

Lavador de Roupas, Passador de Roupas, Agente de Saneamento e Encarregado de Malote.	
Nível II	
Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.	R\$ 1.499,00
Nível III	
Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Bombeiro Civil, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.	R\$ 1.563,00
Nível IV	
Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.	R\$ 1.596,50
Nível V	
Assistente Administrativo I, Vigia Florestal, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almoxarife.	R\$ 1.701,00
Nível VI	
Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.	R\$ 1.733,00
Nível VII	
Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).	R\$ 2.018,50
Nível VIII	
Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.	R\$ 2.188,00
Nível IX	
Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de Bomba, Tratador de Animais Silvestres Assistente Administrativo V, Marceneiro, Serralheiro e Motorista de Veículo de Carga Leve (até 4tn. ou 16 passageiros).	R\$ 2.423,50
Nível X	
Chefe ou Supervisor de Departamento.	R\$ 2.684,00
Nível XI	
Mecânico de Automóveis, Lanterneiro e Funileiro.	R\$ 3.270,50
Nível XII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio I.	R\$ 3.554,50
Nível XIII	

Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio II. Para a adequação nesta função, exige-se a comprovação de grau de especialização documentalmente registrado e que a sua contratação se justifique em virtude desta condição.	R\$ 4.518,50
Nível XIV	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível superior.	R\$ 5.329,50

Parágrafo primeiro. Os funcionários que em janeiro de 2024 já recebiam salários iguais ou superiores aos constantes desta tabela terão seus vencimentos reajustados em **6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)**.

Parágrafo segundo. Ao valor do TICKET ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO incidirá um reajuste de **4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento)** em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2023, nos moldes especificados na Cláusula “DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR” constante desta CCT/2024.

Parágrafo terceiro. Para que não se caracterize “desvio de função”, nos moldes do art. 460 da CLT, quando houver a contratação de função auxiliar será necessária a contratação concomitante da função principal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DESTA CONVENÇÃO

Objetiva esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** estabelecer melhores condições de salário e trabalho para reger as relações de trabalho entre as Empresas e os Empregados do respectivo segmento acima referidos, excetuados aqueles que, por pertencerem a categorias diferenciadas, tenham convenções próprias, em todo o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica definido, para efeito de aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que:

a) Asseio – É toda e qualquer atividade relacionada com limpeza, remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza, desenvolvidas em quaisquer locais, logradouros, prédios e locais públicos ou privados de um modo geral, pelo trabalhador terceirizado vinculado a empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

b) Conservação - É toda e qualquer atividade relacionada com toda e qualquer Manutenção que visem conter as deteriorizações do bem público ou privado, que visem proteger de avarias, deteriorizações e estado de conservação, desenvolvidas pelo trabalhador terceirizado, em qualquer local, público ou privado, logradouros públicos de um modo geral, através de empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

c) Tabela Salarial- Às demais atividades relacionadas com as funções constantes da Tabela Salarial prevista nesta CCT, também se aplicam as definições aqui convencionadas, desde que, igualmente vinculadas à terceirização de mão de obras, sejam desenvolvidas pelos respectivos trabalhadores, através das Empresas de Asseio, Conservação e Similares em quaisquer Órgãos da iniciativa privada ou pública, no Estado de Alagoas considerando-se ainda para tanto a similitude, conexidade e preponderância da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas do segmento abrangidas pela CCT deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **Oitenta e Quatro e Oitenta e Três por cento (84,83%)** conforme Planilha de Cálculo

abaixo como documento essencial a quaisquer licitação, sob pena de nulidade do certame tal como disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

PLANILHA DE CÁLCULOS

ENCARGOS SOCIAIS: incidente sobre o valor da Remuneração + Remuneração Técnica		valor da
Grupo "A"	ENCARGOS SOCIAIS	36,80%
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
Grupo "B"	ENCARGOS SOCIAIS	28,20%
9	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,99%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	0,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
Grupo "C"	ENCARGOS SOCIAIS	9,45%
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS	10,38%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,38%
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,83%

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO

No caso de trabalho em que o empregado precise se deslocar para fora do município onde presta seus serviços, cabe ao empregador o pagamento das despesas por deslocamento nos seguintes parâmetros:

I - com pernoite: R\$ 100,00 (cem reais);

II - sem pernoite: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro. Aos valores acima estabelecidos deverão ser acrescidos os tributos, taxa administrativa e lucro constantes da planilha de custos e formação de preços da empresa contratada.

Parágrafo segundo. Não haverá redução do Ticket Alimentação/Refeição do empregado nos dias em que houver o deslocamento de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO

A título de gratificação, será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído. Esta gratificação não se incorpora ao salário nem faz parte deste, nos termos da Súmula 159 do TST.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE

As empresas pagarão o adicional de insalubridade no grau máximo, a todos os trabalhadores que trabalharem na coleta do lixo hospitalar, no serviço de limpeza de fossas, dedetização, imunização, vitrificação de piso, leprosários, hospitais especializados no tratamento de doenças contagiosas e coleta de lixo.

Parágrafo primeiro. As empresas pagarão o adicional de insalubridade de grau médio, aos trabalhadores que exerçam funções de varredura de rua.

Parágrafo segundo. As empresas pagarão adicional de insalubridade no grau mínimo aos demais empregados que exerçam suas funções em lugares insalubres, sujeitos os agentes nocivos à saúde, cujos EPI's fornecidos, não façam desaparecer completamente a ação insalubre.

Parágrafo terceiro. As empresas fornecerão diariamente um (01) litro de leite de gado, tipo "C" aos empregados que exerçam trabalhos de vitrificação, sintecos e outros derivados existentes em locais e atividades consideradas insalubres.

Parágrafo quarto. Nos termos da legislação vigente, o trabalhador fará jus a este adicional durante o período de exposição à condição insalubre.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Fica também convencionada a entrega de **TICKET'S ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, para todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, independente de cargo ou função e horário de trabalho, obrigação esta a ser cumprida por todas as empresas integrantes deste segmento, no valor total mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, que corresponde a **22 (vinte e dois) TICKET'S ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, considerando-se cada um deles no valor facial de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**. A distribuição dos TICKET'S será realizada no máximo até o dia 20 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor referente aos dias em que o empregado tenha faltado ao serviço, sendo justificada ou não a falta, bem como os dias em que não houver fornecimento do serviço em virtude de feriado ou não funcionamento do local da prestação do serviço, ao valor diário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**. Ou seja, apenas serão considerados os dias efetivamente trabalhados. Sendo assim, houve um reajuste de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) em relação à CCT/2023.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que haja a prestação de serviço parcial, por exemplo, nas jornadas de 12 x 36 horas, o valor dos TICKET'S será proporcional aos dias trabalhados, ou seja **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** vezes o número de dias efetivamente trabalhados no mês de competência.

Parágrafo segundo. Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 06 horas diárias farão jus à alimentação proporcional a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo terceiro. Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente à sua participação neste benefício, no limite de 20% (vinte por cento) do total deste, aplicando-se, em caso de desconto e não fornecimento do benefício ou de descumprimento, as penalidades previstas nesta CCT.

Parágrafo quarto. Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula.

Parágrafo quinto. Alternativamente, fica autorizada a empresa a substituir os **TICKET'S ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO** por cesta básica de alimentos cujo valor importe no total mensal de **R\$**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2024 - JFAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIARES, COPEIRAGEM E LAVADOR DE VEÍCULOS QUE ENTRE SIM FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió(AL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.419.211/0001-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com endereço na _____, Telefones: (_____) _____, Whatsapp: (_____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____ no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI nº **0003712-47.2023.4.05.7200**, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, com execução indireta pelo regime de preço unitário, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de serviços continuados de apoio administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoarifado, Copeiragem, Lavador de Veículos e Recepcionista, nas dependências do Edifício-Sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, Edifício Sede da Subseção Judiciária de União dos Palmares, Edifício Sede da Subseção Judiciária de Santana do Ipanema e Edifício Sede da Subseção Judiciária de Arapiraca**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 90009/2024 - JFAL**, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação, as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 90009/2024**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de contratação SEI nº **0003712-47.2023.4.05.7200**, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024** (doc. SEI _____) e seus anexos;
- b) Termo de Referência/Projeto Básico (doc. SEI _____), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. SEI _____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução** por PREÇO UNITÁRIO.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de contratação será de 36 (trinta e seis) **meses**, prorrogável até o limite de 10 (dez anos) **meses/anos**, vigorando o contrato no período de/..../20... a .../.../20..., nos termos fixados no arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e no **Projeto Básico/Termo de Referência** anexo.

Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo. Havendo **comprovada desvantagem ao Erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do **Edital do Pregão 90009/2024 - JFAL**;

d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;

f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;

i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;

j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no **Termo de Referência/Projeto Básico**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 90009/2024 - JFAL**.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90009/2024 - JFAL;

e) atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) atuar de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de medição (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas na [Lei nº 8.213/91](#), na CLT, na Resolução 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência e vulnerabilidade social;

n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas

na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controvérsias contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) garantir o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - JFAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS pagará à CONTRATADA pela execução contratual, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...), os valores do quadro resumo abaixo:

MÃO DE OBRA								
Serviços	Seção / Subseção /Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Empregados /Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor no Triênio (R\$)
Recepcionista	Maceió / Diurno	44 h	R\$	1	11			
Recepcionista	Arapiraca / Diurno	44 h	R\$	1	2			

Recepcionista	União dos Palmares / Diurno	44 h	R\$	1	1
Recepcionista	Santana do Ipanema / Diurno	44 h	R\$	1	1
Auxiliar Adm	Maceió / Diurno	44 h	R\$	1	9
Auxiliar Adm	Arapiraca / Diurno	44 h	R\$	1	3
Auxiliar Adm	União dos Palmares / Diurno	44 h	R\$	1	1
Auxiliar Adm	Santana do Ipanema / Diurno	44 h	R\$	1	1
Copeira	Maceió / Diurno	44 h	R\$	1	2
Copeira	Arapiraca / Diurno	44 h	R\$	1	1
Copeira	União dos Palmares / Diurno	44 h	R\$	1	1
Copeira	Santana do Ipanema / Diurno	44 h	R\$	1	1
Auxiliar Alm	Maceió / Diurno	44 h	R\$	1	1
Lavador	Maceió / Diurno	44 h	R\$	1	1

TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)		R\$	R\$	R\$
--------------------------------	--	-----	-----	-----

MATERIAIS			
Apoio Administrativo		0,00	0,00
Total		0,00	0,00
Lucro e Despesas Indiretas			
Despesas Indiretas	%	0,00	0,00
Lucro	%	0,00	0,00
Total LDI	%	0,00	0,00
Tributação sobre Faturamento			
ISS	%	0,00	0,00
COFINS	%	0,00	0,00
PIS	%	0,00	0,00
Total Tributação	%	0,00	0,00
TOTAL MATERIAIS (R\$)		0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)

	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Mão de obra	0,00	0,00
Materiais	0,00	0,00
TOTAL ANUAL (R\$)	0,00	0,00
TOTAL CONTRATUAL 36 MESES (R\$)		0,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação (serviços de apoio administrativo, auxiliares, copeiragem e lavador) encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 202_NE___, de ___ de ___de 2024, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES 168312 e no Elemento de Despesa 33.90.37.01.

A despesa prevista nesta contratação (insumos) encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 202_NE___, de ___ de ___de 2024, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES ___ e no Elemento de Despesa _____.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente Contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada (custos de mão de obra) e **reajustados** para custos decorrentes do mercado, de acordo com a variação com base no índice IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo, desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta, nos termos fixados **no item 5 do Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão 90009/2024 - JFAL.**

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data da apresentação da proposta de preços (doc. SEI _____), nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia ___ do mês de _____, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo quarto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao Erário.

Parágrafo quinto: A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo sexto: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico **anexo I do Edital do Pregão 90009/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência - **anexo I do Edital do Pregão 90009/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = (\underline{TX}) I = (\underline{6 / 100}) I = 0,0001644$$

365 365

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão 90009/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência - **anexo I do Edital do Pregão 90009/2024 - JFAL**.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exige ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da

aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 22 do Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão 90009/2024 - JFAL.**

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais.

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,

c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima terceira** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;
- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação** e **mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/terceiros autorizados.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o

CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente, em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 90009/2024** - Justiça Federal em Alagoas, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{1} >$$

Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

